



syntesis

Boletim Informativo da **Syngenta Crop Protection** • Abril 09 • Ano 9 • nº 31

Editorial

“Bringing Plant Potential to life”

Nós, na Syngenta, guiamo-nos pela convicção de que a criação de valor depende da integração, com sucesso, do nosso negócio no desenvolvimento social e na protecção do Homem e do Ambiente. Esta postura está totalmente em linha com a filosofia subjacente aos dois últimos diplomas aprovados pelo Parlamento Europeu – o Regulamento sobre a colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado e a Directiva Quadro do uso sustentável.

Enquanto o primeiro diploma vem regular, mais uma vez, a colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, o segundo vem, pela primeira vez, estabelecer um quadro legal Europeu sobre o uso seguro dos produtos fitofarmacêuticos.

Os princípios subjacentes a estes diplomas integram-se perfeitamente na nossa visão.

Em ambos os diplomas é dada ênfase especial àquele que é o nosso propósito – “Bringing Plant Potential to life through our values”.

O desenvolvimento de uma agricultura sustentável está directamente ligado a tudo o que fazemos. Estamos totalmente comprometidos em desempenhar um papel importante no desenvolvimento responsável da agricultura, passando pela colocação no mercado de produtos seguros para o Homem e ambiente e, ao mesmo tempo, apostando na formação dos utilizadores dos mesmos, contribuindo para uma melhoria da sua qualidade de vida e do ambiente em geral. A implementação de uma agricultura sustentável só é possível com agricultores e, por isso, eles representam para nós um dos principais pilares para a implementação da Directiva Quadro do uso sustentável.

Por outro lado, a nossa contribuição assenta na nossa capacidade de apoiar os agricultores na utilização das suas terras, de uma forma eficiente e responsável. Para nós, práticas sustentáveis e o sucesso do nosso negócio são indissociáveis.

Nesse sentido há um grande caminho a percorrer e a Directiva Quadro do Uso Sustentável vem ajudar a implementar no terreno aqueles que são os nossos princípios.

Mónica Teixeira

Departamento de Registo e Stewardship Syngenta

Em Foco

Especialistas ibéricos debatem Mosca-do-Mediterrâneo



A Syngenta organizou, a 10 de Fevereiro, em Lisboa, uma Jornada Técnica sobre a Mosca-do-Mediterrâneo, onde estiveram presentes cerca de 120 participantes e um painel de conceituados investigadores e técnicos de Portugal e Espanha e representantes dos Ministérios da Agricultura dos dois países. »» página 4



O painel de oradores reuniu investigadores e técnicos de Portugal e Espanha e representantes dos Ministérios da Agricultura dos dois países.

À Conversa Com...

“As primeiras substâncias activas serão reavaliadas em 2013”

Eng^a Flávia Alfarroba, Sub-Directora Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fala à SYNTESIS do novo “pacote” legislativo, recentemente aprovado em Bruxelas, sobre colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado e uso sustentável de pesticidas. Harmonização de procedimentos, disponibilidade dos produtos em simultâneo nos vários países e maior precaução desde a aprovação ao uso dos pesticidas, são as linhas mestras da nova legislação. Os efeitos práticos, esses só começarão a fazer-se sentir daqui a alguns anos.

O novo Regulamento relativo à autorização de produtos fitofarmacêuticos (p.f.f.) foi aprovado em segunda leitura em Janeiro pelo Parlamento Europeu. Para quando se prevê a sua aplicação ao nível dos países?

O Regulamento ainda tem que ser formalmente adoptado pelo Conselho Europeu, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e en-

tra em vigor 20 dias depois. Nos estados-membros aplica-se 18 meses depois da sua entrada em vigor, sendo expectável no início de 2011.

Quais as principais figuras constantes neste regulamento e qual o seu impacto ao nível da autorização de produtos pelos países?

Este Regulamento vem substituir »» página 2

Notícias

Syngenta é parceira de “Hortas Solidárias”



A Syngenta é parceira da iniciativa “Hortas Solidárias”, a decorrer desde início de 2009 em cinco estabelecimentos prisionais do país, com o apoio dos Bancos Alimentares e da Direcção Geral de Serviços Prisionais. Trata-se de um projecto inovador, em Portugal e na Europa, que visa a plantação de ‘Hortas Solidárias’ pelos reclusos nos terrenos livres dos estabelecimentos prisionais. Os legumes serão entregues às populações com dificuldades económicas das regiões envolventes, através do Banco Alimentar. A Syngenta colabora através do fornecimento gratuito de sementes, plantas, agroquímicos e adubos para o cultivo destas hortas e presta apoio técnico, aos responsáveis por estas hortas. Durante o ano, vão decorrer acções de formação em cada um dos EP piloto, sobre a “Utilização Segura de Produtos Fitofarmacêuticos”, ministradas por Mónica Teixeira e Rui Cruz, dois colaboradores da Syngenta. “Foi solicitado o apoio dos distribuidores nesta acção, no que diz respeito à entrega de sementes, plantas, agroquímicos e adubos a estes técnicos responsáveis. A primeira horta piloto, de 2 hectares, está instalada no Estabelecimento Prisional de Setúbal. Seguem-se as hortas dos EP de Pinheiro da Cruz, Santa Cruz do Bispo, Alcoentre e Leiria.■



À Conversa Com...

“As primeiras substâncias activas serão reavaliadas em 2013”

» cont. pág.1 legislação actual sobre colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado (Directiva 91/414 CE) e tem como grandes pilares: o reforço do princípio da precaução, e consequente adopção de parâmetros de segurança mais rigorosos, e a maior harmonização e simplificação de procedimentos ao nível dos estados-membros. Visa contribuir para uma disponibilidade dos produtos em simultâneo nos vários estados-membros e facilitar o acesso mais equilibrado de todo o tipo de empresas de produtos fitofarmacêuticos ao mercado. As principais figuras do Regulamento são, a nível comunitário, a aprovação de substâncias activas (s.a.), sinérgicos e protectores de fitotoxicidade e regras para co-formulantes e adjuvantes. Ao nível dos estados-membros, o reconhecimento mútuo, a distribuição dos países em três grandes zonas (para efeito de aprovação dos produtos) com identidades semelhantes em termos edafoclimáticos, fitossanitários e ambientais. Outra grande figura é a avaliação comparativa dos produtos e a substituição de produtos mais perigosos por outros menos nocivos. Também são importantes a harmonização de procedimentos para usos menores e comércio paralelo, a protecção de dados e as restrições impostas à repetição de estudos com vertebrados.

Uma das novas figuras deste regulamento é o critério de aprovação das substâncias activas. Qual o impacto dos critérios de aprovação das s.a. do novo Regulamento na disponibilidade de produtos fitofarmacêuticos em Portugal?

Até aqui toda a autorização de s.a. tinha como base a avaliação do risco, ou seja, a conjugação das suas características intrínsecas com o nível de resíduos gerado, tendo em conta a sua utilização. Esta abordagem permanece no Regulamento, mas é adicionado outro critério que é a aprovação de s.a. com base nas suas características intrínsecas, não tendo em conta as condições da sua utilização, nem os resíduos que os produtos que as contêm podem ocasionar, uma vez aplicados. Foi aceite que, entre outras, as substâncias confirmadamente mutagénicas, tóxicas para a reprodução, carcinogénicas ou desreguladores endócrinos, desde que origemem resíduos, não possam ser autorizadas, bem como s.a. cujo perfil ambiental é indicativo de serem persistentes e bioacumuláveis. Pode-se prever que algumas s.a. autorizadas, no âmbito da legislação actual, venham a ser retiradas do mercado quando forem reavaliadas (pela Comissão Europeia e EFSA- Autoridade Europeia de Segurança Alimentar), mas, neste momento, não há, sobre estas, garantias absolutas. Novas s.a. com estas características também não serão aprovadas. De salientar que produtos fitofarmacêuticos com base em s.a. com algumas daquelas características já não estão autorizados em Portugal.

Quando será feita a reavaliação?

Ainda está a ser concluído o processo de reavaliação no âmbito da Directiva 91/414/ CEE. As s.a. incluídas no Anexo I serão gradualmente revistas no âmbito do novo Regulamento. Prevê-se que essa revisão ocorra nos próximos 10 anos. As primeiras s.a. serão reavaliadas em 2013-2014, o processo ir-se-á arrastar até 2020, de forma gradual. As análises de impacto da aplicação do Regulamento feitas por Portugal, e outros estados-membros traduzem, nesta fase, uma possível previsão das consequências do processo futuro de reavaliação.

A DGADR estudou o impacto que esta reavaliação pode vir a ter nas principais culturas em Portugal?

Fizemos o estudo tendo em conta»» página 3

Colaborador Syngenta

“Esperamos consolidar a nossa posição nas Ilhas”

Fernando Neves, Responsável Técnico Comercial da Syngenta nas regiões autónomas dos Açores e Madeira, está confiante no desenvolvimento da posição da Syngenta nas Ilhas. O ADRESS e as novas soluções para batateira e novos herbicidas pós-emergentes em milho são os trunfos em 2009.

Qual o seu percurso profissional antes de ingressar na Syngenta?

Teve o seu início na Zeltia Valagro, passando pela ICI Valagro-Zeneca e agora Syngenta, funções que desempenho há 31 anos.

Quais as suas funções na Syngenta?

Sou Responsável Técnico Comercial para as Ilhas, apoiando ainda o negócio de distribuidores e revendedores no Entre-Douro e Minho. Em simultâneo, desenvolvo o projecto SIGNIA no Minho e Beira Litoral.

A criação da Syngenta Ibérica implicou mudanças nas suas funções?

O trabalho foi focalizado na última linha da fileira comercial e no apoio ao utilizador, o que muito me realiza.

De que modo pode contribuir para o sucesso da Syngenta Ibérica?

Com o empenho e a motivação de sempre, com clientes mais esclarecidos e motivados, o futuro será certamente de sucesso.

O ADRESS é um produto como muita importância para as regiões autónomas, sobretudo para a Madeira. Qual a aceitação desta nova solução contra a Mosca-do-Mediterrâneo no arquipélago?

Como produto inovador e com o perfil conhecido, estão reunidas as condições para ir ao encontro da resolução deste problema que a todos preocupa.

Que resultados obteve a Syngenta com os ensaios ADRESS na Madeira e Açores?

As pessoas esperam e aspiram por algo de mo-



tivador e o ADRESS irá de encontro aos seus anseios. Temos um desafio aliciante.

Dos novos produtos no portfolio Syngenta para 2009, quais as perspectivas de "penetração" no mercado das regiões autónomas?

Esperamos consolidar e desenvolver a nossa posição nas Ilhas, depositando confiança nas

novas soluções para batateira e nos herbicidas pós-emergentes em milho.

Como está o programa SIGNIA a desenvolver-se no Minho?

Apesar dos condicionalismos inerentes às características da região, procuraremos dar passos firmes e progressivos. ■

Perfil

Idade:

54 anos

Hobbies:

Música e leitura

Clube:

Futebol Clube do Porto (sempre)

Cor preferida:

Azul

Livro preferido:

“Cisnes Selvagens”

Lema de vida:

Confia em ti e olha em frente

Formação Académica:

Engº Técnico Agrário

Usos Menores

Últimos alargamentos de espectro concedidos para usos menores relativos aos produtos SYNGENTA:

Cultura	Inimigo	Dose	Intervalo de Segurança	Marca Comercial	Requerente
Couves Frisada	Mildio -Peronospora parasítica	250 g/hl	28 dias	Ridomil Gold MZ	A.I.H.Oeste
Abacateiro	Ácaros	1500 ml/ha	14 dias	Vertimec 018 EC	D.R.A. Madeira
Antúrios	Antracnose	50 ml/hl	—	Score 250 EC	D.R.A. Madeira
Anoneira	Mosca do Mediterrâneo	24 iscos / ha	—	ADRESS	D.R.A. Madeira
Cebolinho	Infestantes anuais spp dicotiledóneas e Lolium	5 l/ha	—	Boxer	Iberian Salads
Cerefólio	Infestantes anuais dicotiledóneas e Lolium spp	5 l/ha	—	Boxer	Iberian Salads
Coentros	Infestantes anuais dicotiledóneas e Lolium spp	5 l/ha	—	Boxer	Iberian Salads
Estrelícias	Antracnose	100 ml/hl	—	Quadris	D.R.A. Madeira
Estrelícias	Traça	80-100 g/hl	—	Karate +	D.R.A. Madeira
Hortelã	Infestantes anuais dicotiledóneas e Lolium spp	5 l/ha	—	Boxer	Iberian Salads
Mangueira	Mosca do Mediterrâneo	12,5/hl	7 dias	Karate Zeon	D.R.A. Madeira
Mangueira	Mosca do Mediterrâneo	24 iscos / ha	—	ADRESS	D.R.A. Madeira
Maracujazeiro	Mosca do Mediterrâneo	24 iscos / hectare	—	ADRESS	D.R.A. Madeira
Orquídeas	Antracnose	100 ml/hl	—	Quadris	D.R.A. Madeira
Orquídeas	Podridão Cinzenta	80-100 g/hl	—	Switch	D.R.A. Madeira
Orquídeas	Traça	80-100 g/hl	—	Karate +	D.R.A. Madeira
Papreira	Mosca do Mediterrâneo	24 iscos / hectare	—	ADRESS	D.R.A. Madeira
Pitangueira	Mosca do Mediterrâneo	24 iscos / hectare	—	ADRESS	D.R.A. Madeira
Salsa	Infestantes anuais dicotiledóneas e Lolium spp	2-3 l/ha	—	Boxer	Iberian Salads
Salsa	Oídio	80 ml/hl	7 dias	Ortiva	Iberian Salads
Tomateiro Arbóreo	Ácaros	60 ml/hl	14 dias	Vertimec 018 EC	D.R.A. Madeira
Tomateiro Arbóreo	Mosca do Mediterrâneo	12,5 ml/hl	3 dias	Karate Zeon	D.R.A. Madeira
Tomateiro Arbóreo	Mosca do Mediterrâneo	24 iscos / hectare	—	ADRESS	D.R.A. Madeira
Tomateiro Arbóreo	Podridão Cinzenta	80-100 g/hl	14 dias	Switch	D.R.A. Madeira
Acelga - 6-8 folhas	Mildio	80 ml/hl	7 dias	Ortiva	Iberian Salads
Espinafre - 6-8 folhas	Estenfiliose	80 ml/hl	7 dias	Ortiva	Iberian Salads
Pak Choi e Tatsoi - 6-8 folhas	Mildio	80 ml/hl	7 dias	Ortiva	Iberian Salads

Fonte: DGADR – Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

“As primeiras substâncias activas serão reavaliadas em 2013”

» cont. pág.2 as s.a. já incluídas no Anexo I, ou que se prevê venham a ser incluídas, e analisando as suas características intrínsecas, tendo por base os critérios agora adoptados. Está previsto que possam ser afectadas cerca de 20 s.a., num universo de 175 s.a., ou seja, o número total de s.a. que se prevê estarem autorizadas na data em que o Regulamento comece a ser implementado. Mesmo sobre estas há algumas dúvidas, pois grande parte engloba-se na categoria de desreguladores endócrinos, cujo conceito ainda está por clarificar a nível comunitário. A confirmar-se a saída destas s.a. do mercado nacional será sempre de forma gradual ao longo dos próximos 10 anos, o que permitirá que entretanto surjam novas s.a..

A que categorias pertencem essas 20 substâncias activas?

A DGADR está a fazer exercícios de impacto sobre alguns grupos de culturas preponderantes no nosso país. Serão mais afectados os fungicidas e alguns herbicidas, porque, no actual processo de reavaliação, o grupo que foi mais afectado pela não inclusão no Anexo I da Directiva 91/414/CEE foram os insecticidas.

Como se processará a avaliação comparativa?

Pressupõe sempre uma comparação entre produtos fitofarmacêuticos, sendo que os que contenham “substâncias activas de substituição” deverão ser comparados com outros que não contêm estas s.a.. Os primeiros contêm s.a. que obedecem aos parâmetros de aprovação em geral, mas têm características “menos favoráveis” e devem ser substituídos por outros contendo s.a. menos nocivas do ponto de vista da saúde humana e do ambiente. Por outro lado, deve ser tomada em linha de conta a existência em número suficiente de produtos com base em s.a. pertencentes a outros grupos químicos, numa estratégia anti-resistência, bem como a sua finalidade e, também devem ser tomados em conta os aspectos económicos associados ao uso desses produtos.

Como prevê a aplicação desta medida ao nível dos países, no que respeita à disponibilidade de produtos fitofarmacêuticos e ao volume de trabalho gerado?

Não prevejo que a avaliação comparativa vá ter impacto negativo na disponibilidade dos produtos. Apenas se fará a substituição de um produto se existirem outros produtos para essa finalidade, significativamente menos perigosos, de custo mais barato e se não houver o perigo de ocorrência de resistências. Estes quatro parâmetros têm que estar garantidos para que ocorra a substituição. Mas vai ser um processo complicado de gerir ao nível dos estados-membros, muito trabalhoso, porque cada produto com base em s.a. rotulada de substituição será sujeita a avaliação comparativa, repetida periodicamente, de cada vez que surjam no mercado novos produtos para a mesma finalidade.

A lista de produtos de substituição vai ser muito extensa?

Penso que em rigor não se poderá dizer o número de s.a. atingidas. Os critérios para classificar uma substância como sendo de substituição são ainda muito vagos, necessitam de ser precisados entre a Comissão e os Estados-membros.

A avaliação dos produtos por zonas é uma das figuras do novo Regulamento, mas Portugal já tem vindo a participar num projecto-piloto relativo a este assunto. Em que consistiu esse projecto?

A DGADR tem participado num projecto-piloto de avaliação e tomada de decisão relativamente a produtos fitofarmacêuticos, com base em s.a.

autorizadas, ao nível dos países do Sul. Tratou-se de adquirir experiência na avaliação conjunta. Há cerca de quatro anos que começámos a trabalhar neste sentido.

A avaliação dos produtos por zonas vai acelerar o processo de autorização das substâncias activas?

Acima de tudo vai permitir que haja uma maior simultaneidade dos produtos fitofarmacêuticos nos Estados-membros da mesma zona, o que implica menores estrangulamentos de competitividade entre países. Todos passam a ter as mesmas “armas” de protecção fitosanitária, mais ou menos ao mesmo tempo, e irá contribuir para evitar o comércio ilegal. A avaliação por zonas entra formalmente em vigor em 2011, o que não impede que, entretanto os Estados-membros possam ir trabalhando nesse processo como forma de adquirir experiência.

Mas, na prática quando poderão os agricultores portugueses estar em igualdade de circunstâncias com os colegas espanhóis, franceses ou italianos?

Após a entrada em vigor do regulamento (2011), a figura da avaliação por zonas vai ter impacto passado cerca de cinco a sete anos, contando o tempo que demora a aprovação de uma s.a. nova mais o tempo necessário à avaliação dos produtos fitofarmacêuticos. Para as s.a. a reavaliar, à luz do novo Regulamento, nunca antes de 2015.

O reconhecimento mútuo é uma figura a manter neste novo Regulamento, que Portugal pretende colocar em funcionamento ainda este ano, ao abrigo da Directiva 91/414. Porque não o fez até agora?

Esta figura não tinha sido aplicada porque não estava devidamente regulamentada, nem nunca houve consenso entre os Estados-membros e a Comissão sobre a melhor forma de a aplicar. O facto de não estarem suficientemente harmonizados determinados procedimentos de actuação (avaliações de risco e medidas de gestão risco) para avaliação dos p.f.f. ao nível do Estado-membro também impediu que fosse usado o reconhecimento mútuo em Portugal e na maioria dos países. No âmbito do novo Regulamento é reconhecido que os países de cada zona (Norte, Centro e Sul) têm condições edafoclimáticas, fitossanitárias e ambientais idênticas e já estão clarificados os estudos e informações que as empresas deverão apresentar no âmbito do pedido de reconhecimento. A DGADR pretende implementar esta figura já no próximo mês de Abril.

É de esperar que esta figura venha facilitar a entrada de “novos” produtos em Portugal?

Vai ser mais um instrumento ao serviço da agricultura para acelerar o processo de aprovação de produtos fitofarmacêuticos no mercado nacional.

Mas na prática isso vai acontecer?

Neste momento não o posso afirmar. Contudo, é dada às empresas a possibilidade de submeterem pedidos de autorização de venda no âmbito deste procedimento.

O reconhecimento mútuo será automático em Portugal?

Nunca será um processo automático. Será sempre necessário que uma empresa apresente à DGADR o pedido para a autorização de uma concessão de venda. Por outro lado, só se aplica às substâncias constantes no Anexo I e aprovadas noutros Estados-membros no âmbito dos Princípios Uniformes, de acordo com o previsto na Directiva 91/414/CEE. Esta última questão

irá condicionar o número de produtos que poderão ser alvo de reconhecimento mútuo em Portugal.

Na prática existem poucos produtos que estão em condições de ser alvo de reconhecimento mútuo?

O que posso dizer é que após 1 de Abril será possível implementar o reconhecimento mútuo em Portugal. Dentro de um ano propomo-nos a fazer a uma avaliação do impacto desta figura.

A nova Directiva de uso sustentável de pesticidas foi aprovada em segunda leitura em Janeiro pelo Parlamento Europeu. Para quando se prevê a sua aplicação ao nível dos países?

Na prática entrará em vigor no segundo semestre de 2011. No entanto, esta Directiva propõe uma calendarização específica para a implementação de cada medida, pelo que a sua adopção pelos estados-membros ir-se-á projectar para além daquela data.

Quais as medidas a aplicar em primeiro lugar pelos Estados-membros?

A primeira delas é a elaboração dos Planos Nacionais de Acção, onde cada Estado-membro indicará de que forma vai implementar os vários objectivos previstos, indicando quais as medidas, metas e a respectiva calendarização. Estes planos serão apresentados à Comissão Europeia em meados de 2012.

Esta Directiva assenta na redução do risco de utilização de produtos fitofarmacêuticos. De que forma vê a sua aplicação em Portugal?

Toda a filosofia desta Directiva assenta na redução do risco, contendo princípios gerais como a redução da dependência no uso de p.f.f., promoção do uso de alternativas não químicas, ou da Protecção Integrada. O princípio da redução do risco consubstancia-se em várias vertentes, como seja a necessidade de armazenamento, manuseamento e venda dos produtos de forma responsável, o licenciamento dos estabelecimentos e formação obrigatória a todos aqueles que manuseiam os produtos fitofarmacêuticos. Por outro lado, prevê a restrição ao uso em determinadas áreas mais sensíveis, quer do ponto de vista ambiental quer de saúde pública e restringe as aplicações aéreas.

A questão do armazenamento, manuseamento e venda dos produtos já está abrangida por legislação nacional, o que trás a Directiva de novo?

Há questões previstas pela Directiva que já estão abrangidas por legislação portuguesa, mas isso não é assim em todos os Estados-membros. O Decreto-lei 173/2005, 21 de Outubro, já cobre de forma muito completa muitas questões. Será uma matéria que nos dará satisfação reportar no Plano Nacional de Acção, já que a sua implementação pode ser considerada como um caso de sucesso.

Em que outros pontos, previstos pela Directiva do Uso Sustentável, está Portugal “menos avançado”?

Eu gostaria de lhe responder ao contrário, falando-lhe de áreas onde nos sentimos bastante



Eng.ª Flávia Alfaro: “Não prevejo que a avaliação comparativa vá ter impacto na disponibilidade dos produtos”

confortáveis. Uma delas é a adopção dos princípios da Protecção Integrada, que vão passar a ser obrigatórios para todos os agricultores profissionais a partir de 2014. O nosso objectivo é que, entretanto, mais agricultores adiram a este método de protecção. Outra matéria em que estamos confortáveis é na gestão dos resíduos das embalagens de produtos fitofarmacêuticos. Por outro lado, está em desenvolvimento legislação sobre uso não profissional de produtos fitofarmacêuticos, relativamente à qual se aguarda pela sua publicação.

Que novidades trás essa proposta?

Acima de tudo é a clarificação do tipo de produtos fitofarmacêuticos que podem ser utilizados nas hortas e jardins familiares e em ambiente doméstico, por utilizadores não profissionais. Visa reduzir o risco para quem manuseia os produtos e o risco de contaminação ambiental. Há uma forte restrição ao tipo de produtos que poderão ser manuseados e aplicados por utilizadores não profissionais, há restrição à sua comercialização e orientações mais precisas quanto à gestão dos resíduos desses mesmos produtos.

Como será feita a distinção entre o pequeno agricultor e o utilizador não profissional?

O utilizador não profissional procede à aplicação de p.f.f. em ambiente doméstico, incluindo hortas familiares cuja dimensão não seja superior a 500 m².

Quando entrará em vigor esta legislação?

Três meses após a publicação, portanto, ainda este ano. Além desta legislação, foi elaborada outra relativa à aplicação de produtos fitofarmacêuticos em zonas urbanas, de lazer e em zonas de caminhos-de-ferro. Visa reduzir o risco dos p.f.f. no ambiente e para os aplicadores. Está, actualmente em discussão a nível político. Também estamos a

elaborar legislação sobre a inspecção periódica dos equipamentos de aplicação dos produtos fitofarmacêuticos. A Directiva prevê que até 2020 seja feita pelo menos uma inspecção periódica, após 2020 passa a ser obrigatória uma inspecção de três em três anos. Vamos usar o calendário e as derrogações que nos são facultados pela Directiva.

As pulverizações aéreas vão ser proibidas na União Europeia, mas podem existir autorizações excepcionais. Como vai funcionar este mecanismo?» página 4

“Este ano entrará em vigor legislação sobre uso não profissional de produtos fitofarmacêuticos”

À Conversa Com...

“As primeiras substâncias activas serão reavaliadas em 2013”

» cont. pág.3 Portugal vai dar a possibilidade de se fazerem pulverizações aéreas, mediante a verificação do cumprimento de um certo número de requisitos. Quem pretender fazer pulverizações aéreas vai ter que apresentar à DGADR um programa anual das aplicações previstas, sobre o qual DGADR se pronunciará. Uma vez aprovado, as aplicações serão feitas mediante simples notificação à autoridade competente.

E como funcionará a autorização para situações de emergência não previsíveis nesse plano anual?

Os pedidos devem ser feitos na data em que surge o problema fitossanitário e a DGADR deverá desencadear um procedimento acelerado para responder atempadamente à situação.

Que requisitos serão esses?

Os produtos a aplicar têm que estar autorizados para a finalidade em causa e deve ser feita uma avaliação de risco que inclua a aplicação por via aérea; as empresas aplicadoras têm que estar certificadas e demonstrar que usam tecnologia que reduza o arrastamento da pulverização; precisam, também, de demonstrar que o pessoal que faz a aplicação tem formação adequada, entre outras. Considero que as exigências não causarão estrangulamentos na aplicação de produtos fitofarmacêuticos por via aérea.

Quando entrará em vigor esta legislação em Portugal?

Ainda não está decidido, a DGADR esteve à espera da proposta da legislação europeia, para então conceber legislação nacional nesta matéria. É nosso interesse que possa ser adoptada em Portugal previamente à entrada em vigor da Directiva Quadro. ■

Agenda

Colóquio Frutas e Legumes: Inovação e Competitividade

17 de Abril

Auditório da Escola Superior Agrária de Coimbra

http://www.esac.pt/cernas/frutas_%26_legumes.htm

Alimentaria Lisboa

19 a 22 de Abril

FIL, Lisboa

www.alimentaria-lisboa.com

Feira Nacional de Agricultura

Feira do Ribatejo

6 a 14 de Junho

CNEMA, Santarém

www.cnema.pt

I Colóquio Nacional de Sementes e Viveiros

26 e 27 de Junho

Auditório da ESAS

Santarém

www.aphorticultura.pt

Adágios e Rifões

Quando o Março sai ventoso,
sai o Abril chuvoso.

Abril frio traz pão e vinho.

Maior hortelão,
muita palha e pouco grão.

Em Foco

Especialistas ibéricos debatem Mosca-do-Mediterrâneo

» cont. pág.1 Nos últimos anos tem-se assistido a uma antecipação e aumento dos níveis populacionais da Mosca-do-Mediterrâneo (*Ceratitis capitata* Wied.) em inúmeras espécies fruteiras em Portugal. Em 2008, esta praga causou estragos consideráveis nos frutos, com graves prejuízos para a produção. Atenta a esta problemática, a Syngenta organizou uma jornada técnica intitulada “O futuro é agora”, onde foram partilhadas estratégias de combate à Mosca-do-Mediterrâneo, em Portugal e Espanha. A Syngenta divulgou os resultados de experiências reais, nos dois países, com o ADRESS®, a sua mais recente e promissora solução contra esta praga, e apresentou uma estratégia para ajudar no controlo da *Ceratitis capitata*.

Ensaio ADRESS® em Portugal

Os ensaios para homologação do ADRESS®, em Portugal, começaram em 2004 e hoje o produto está autorizado para uso em todas as espécies fruteiras hospedeiras da Mosca-do-Mediterrâneo. Nos últimos dois anos, várias entidades fizeram ensaios com o ADRESS®, obtendo resultados promissores, divulgados nesta Jornada. “A colheita de frutos revelou valores elevados de infestação no período de Junho-Julho para citrinos, damascos, e figos, mas a partir do Outono, os níveis populacionais reduziram-se significativamente, o que possivelmente se pode associar ao efeito da quimioesterilização (ADRESS®)”, revelou Celestino Soares, da Direcção Regional de Agricultura do Algarve (DRAPALG), ressaltando o atraso na instalação do ensaio, quando os níveis populacionais da mosca já eram consideráveis. A DRAPALG testou o ADRESS®, a partir de Abril de 2008, em 17 hectares no Centro de Experimentação Agrária de Tavira (anoneiras, citrinos, damasqueiros, diospreiros, figueiras, nespereiras e vinha).

Na região do Dão, o ADRESS® foi aplicado em cinco parcelas com macieiras (2 parcelas em 2007 + 3 em 2008) da Estação Agrária de Viseu. Vanda Batista, a técnica que acompanhou o ensaio, revelou que em 2008 a praga apareceu um mês mais cedo do que é habitual e que os ataques se intensificaram após chuvas em início de Setembro. “Em ambos os anos, o ADRESS® revelou eficácia, tendo contribuído para a redução do número de aplicações químicas e redução da população da praga. Os dispositivos são de fácil aplicação e, não sendo retirados do pomar, continuam a actuar após a colheita”, disse esta técnica.



«Só uma estratégia integrada, usando todos os meios de luta – química, biotécnica e práticas culturais – de forma complementar, pode conter a mosca», Eng.ª Miriam Cavaco, chefe da Divisão de Avaliação Biológica e de Sanidade Vegetal da DGADR.

O ADRESS® foi ainda ensaiado no Campo Experimental da Quinta Nova de Alcobaca, pelo Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, em 6 hectares, com pereiras, macieiras e pessegueiros. Onde neste primeiro ano se verificou um abaixamento da população relativamente aos anos anteriores.

Controlo da mosca em Espanha

Em Espanha o ADRESS® já é usado em 9255 hec-

tares de pomares de fruteiras, em Murcia, Valencia, Andaluzia, Extremadura e nas Ilhas Canárias. Fernando Alfaro do Serviço de Sanidade e Protecção Fitossanitária, da Conselleria de Agricultura de Valencia, partilhou com a audiência as estratégias de controlo da mosca usadas no país vizinho. Na comunidade autónoma de Valencia, grande produtora de citrinos, existe uma rede de monitorização permanente da mosca, com 1132 armadilhas de tipo Nadel. São usados, e co-financiados pelo Governo autónomo, tratamentos aéreos com insecticidas, tratamentos terrestres colectivos usando moto-quatros equipadas com GPS, quimioesterilização (ADRESS®), captura em massa e luta autócida.

Na Comunidade de Murcia, o ADRESS® está a ser usado em 1600 hectares. A aquisição dos dispositivos é co-financiada a 100% pelo Governo regional. Na Andaluzia a quimioesterilização e a captura em massa são também co-financiadas pelo Governo regional, o dinheiro é atribuído às associações de produtores de citrinos, que decidem os métodos a aplicar. “O controlo de *Ceratitis* a médio e longo prazo passará pela captura em massa e pela quimioesterilização, apoiados ocasionalmente por tratamentos terrestres”, defendeu Fernando Alfaro.

Estratégia Syngenta para controlo da *Ceratitis capitata*

Cristina Lima, responsável pelo ADRESS® em Portugal, explicou porque é este um sistema inovador no controlo da *Ceratitis capitata* e comparou-o com os machos estéreis e a captura em massa. Destacou o facto de na libertação de machos esterilizados por radiação, e criados em laboratório, estes competirem com os machos selvagens, à partida mais dinâmicos na busca de fêmeas e acasalamento, enquanto o ADRESS® é composto por um isco alimentar com insecticida que inviabiliza futuras eclosões de ovos. Já na captura em massa, as futuras posturas de ovos são viáveis, enquanto com ADRESS® e machos estéreis não o são. No que se refere à quantidade necessária por hectare, o ADRESS® (24 iscos/ha) leva vantagem sobre os machos estéreis/ha (1500/ha) e a captura em massa (20 a 120 armadilhas/ha). No preço e no tempo de instalação o ADRESS® (240€/ha e 30 minutos/ha) supera a captura em massa (200 a 500€/ha e 1 a 2 horas/ha).

Da estratégia Syngenta para controlo da *Ceratitis capitata* faz ainda parte o KARATE ZEON, um insecticida sob a forma de suspensão



A Jornada Técnica juntou 120 participantes.

de micro-cápsulas, de libertação rápida, com 100g/l de lambda-cialotrina. Deve ser aplicado entre a mudança de cor dos frutos e a colheita, em filas alternadas do pomar, à concentração de 12,5 ml / hl + 260 ml/hl ENDOMOSYL (atractivo alimentar), tem intervalo de segurança de sete dias. Homologado para citrinos, pomóideas, prunóideas e vinha e mangueira e tomateiro arbóreo (estas duas últimas na Madeira). É rápido a actuar, por contacto e ingestão, tem excelente persistência de acção, minimiza o risco de sensibilidade para o aplicador, minimiza as perdas devidas à degradação pela luz solar e reduz o impacto nos auxiliares e abelhas.



Plano Nacional para Controlo da Mosca-do-Mediterrâneo

O Plano Nacional para Controlo da Mosca do Mediterrâneo, a implementar entre 2009 e 2012, vai custar 33,5 milhões de euros. A estratégia deste Plano assenta no recurso à luta biotécnica (captura em massa; quimioesterilização ADRESS®; largadas de machos estéreis); monitorização da evolução dos níveis populacionais da praga pelo agricultor; tratamentos insecticidas obrigatórios às bordaduras das parcelas e aos pomares, sempre que o nível da população de mosca o justifique.

No âmbito do Plano foram constituídas diversas bolsas regionais de contenção da mosca, ou seja, áreas contínuas de no mínimo 100 hectares. Em todo o País serão abrangidos, em 2009, 16 500 hectares – 5500 ha em Lisboa e Vale do Tejo; 5500 ha no Centro, 5000 ha no Algarve e 500 ha no Norte – onde se incluem pomares comerciais, mas também quintais e zonas abandonadas com espécies hospedeiras da mosca. O Plano, que está a ser coordenado pelo Centro Operativo Tecnológico Hortofrutícola Nacional (COTHN), foi apresentado ao Ministro da Agricultura em Janeiro. O sector frutícola aguarda que o Ministério da Agricultura participe as medidas previstas no Plano. ■